LEI Nº 3.666 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos IV e V do artigo 2º da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, passam a ter a seguinte redação, respectivamente: [...]
"IV – Função de confiança, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas temporárias que se cometem a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, para o desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento;
V - função gratificada, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original; [...]"

Art. 2º. O § 2º do artigo 9º da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação: [...]
"§ 2º. As funções de confiança e as funções gratificadas poderão ser exercidas por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manhuaçu."

Art. 3º. O artigo 14 da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14. As funções de confiança e as funções gratificadas serão exercidas por ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, mediante designação através de portaria do Presidente da Câmara Municipal."

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 06 de fevereiro de 2017.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal